



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1849/05, DE 29 DE DEZEMBRO.

Autoriza abrir crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

0701.20 – Agricultura

0701.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

0701.20.601.0072 – Mecanização Agrícola

0701.2060100761.042 – Programa Prodesa

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....100.000,00

OBJETIVO: Custeio das despesas com aquisição de um trator agrícola e uma lamina dianteira destinados à recuperação das vias públicas.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... 13.300,00

0701.1648100591.025 – Habitação Rural

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....86.700,00

0701.1648100591.029 – Extensão de Rede de Água

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/12/2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1843/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL´AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**